



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

DECRETO Nº 1.956 DE 13 DE MAIO DE 2015

(DISPÕE SOBRE A NULIDADE DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INSTAURADA ATRAVÉS DE PORTARIA 175 de 17/08/2013 RETIFICADA PELA PORTARIA 178 DE 22/08/2013)

ROGERIO LUIZ BARBOSA ULSON, Prefeito Municipal da Estância Climática de Analândia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e

CONSIDERANDO a solicitação de revisão administrativa dos Procedimentos Administrativos Disciplinares 04 e 05/2013 formulado por Jose Roberto Perin, Cleiton Goes Junior e Waldecy Paiuta, protocolo 1117 de 12/03/2015;

CONSIDERANDO a instauração do Procedimento Administrativo 02/2015 que reviu todo o procedimento desde a instauração de sindicância administrativa através de portaria 175/2013 retificada pela portaria 178/2013;

CONSIDERANDO que foi constada a nulidade da sindicância administrativa por ausência de amparo legal que a torna nula;

CONSIDERANDO que a súmula 473 do STF que diz que “a administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos a súmula 346, também do STF, prevê que “a administração pública pode declarar a nulidade dos próprios atos”.

CONSIDERANDO que a nulidade pode ser feita pela Administração Pública, com base no seu poder de autotutela sobre seus próprios atos, que, inclusive, independe de provocação do interessado, uma vez que, estando a administração vinculada ao princípio da legalidade, ela tem o poder-dever de zelar pela sua observância;

DECRETA

Artigo 1º - Diante da conclusão do Processo Administrativo 02/2015, decreto a nulidade da Sindicância Administrativa instaurada através de portaria 175 de 17/07/2013 retificada pela portaria 178 de 22/07/2013 que teve como objeto a apuração de possíveis irregularidades e responsabilidades e bem como fraudes e lesões ao sistema de investidura nos cargos da Administração Pública ficando, consequentemente, anulados os Processos Disciplinares Administrativos 04 e 05/2013, pois foram instaurados com base em ato nulo e estes não geram direitos, com a revogação do Decreto Municipal 1.828 de 22 de outubro de 2013, reestabelecendo todos os efeitos dos Concursos Públicos 01 e 02/2009.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

Parágrafo primeiro – Em consequência do disposto no presente artigo, determino a revogação da portaria 232 de 22/10/2013 que exonera José Roberto Perin e Cleiton Goes Junior e da portaria 246 de 19/12/2013 que exonera Waldecy Paiuta, devendo os mesmos serem imediatamente reintegrados aos cargos de origem de supervisores.

Parágrafo segundo – Fica autorizado o setor competente a tomada de todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do presente decreto.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos treze dias do mês de maio de dois mil e quinze.


ROGÉRIO LUIZ BARBOSA ULSON
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, em 13 de maio de 2015.


ROGÉRIO LUIZ BARBOSA ULSON
Prefeito Municipal